



LEI Nº 2113 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA PARA AS DESPESAS DECORRENTES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 38, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, em virtude da **sanção tácita** do Senhor Prefeito Municipal, André Luís Salgado Xavier, faz saber que a presente Lei, aprovada por esta Casa Legislativa e cuja iniciativa coube aos Senhores Vereadores **Celso Raimundo de Oliveira Pinto, Ederson de Oliveira Coelho, Geovani da Rocha Rodrigues, Ivo Flávio Cabral de Almeida, Josmar Toledo Xavier, Luiz Fernando Machado Condé, Pandelis de Oliveira Costa, Simone dos Santos Pereira Alvim e Vinícius Costa Camargo**, é por ela promulgada:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinado a atender às despesas decorrentes do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO para os servidores da Câmara Municipal de Piraúba.

Art. 2º A abertura do crédito especial criará as seguintes dotações no orçamento da Câmara Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Subunidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 001 – Apoio Administrativo





LEI Nº 2113 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA PARA AS DESPESAS DECORRENTES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 38, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, em virtude da **sanção tácita** do Senhor Prefeito Municipal, André Luís Salgado Xavier, faz saber que a presente Lei, aprovada por esta Casa Legislativa e cuja iniciativa coube aos Senhores Vereadores **Celso Raimundo de Oliveira Pinto, Ederson de Oliveira Coelho, Geovani da Rocha Rodrigues, Ivo Flávio Cabral de Almeida, Josmar Toledo Xavier, Luiz Fernando Machado Condé, Pandelis de Oliveira Costa, Simone dos Santos Pereira Alvim e Vinícius Costa Camargo**, é por ela promulgada:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinado a atender às despesas decorrentes do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO para os servidores da Câmara Municipal de Piraúba.

Art. 2º A abertura do crédito especial criará as seguintes dotações no orçamento da Câmara Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Subunidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 001 – Apoio Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE **Piraúba**

 (32)93300-6483

 www.pirauba.mg.leg.br

 camara@pirauba.mg.leg.br

 Praça Guarurama, 137-Centro
CEP: 36170-000

Órgão:	01 – Câmara Municipal
Ação:	4.001 – Pagamento dos Agentes Políticos
Dotação:	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Valor:	R\$ 57.600,00
Ação:	4.002 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação:	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Valor:	R\$ 32.000,00
Ação:	4.004 - Manutenção do CAC - Centro de Atendimento Cidadão
Dotação:	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Valor:	R\$ 6.400,00
Total:	Total das suplementações
Valor:	R\$ 96.000,00

Art. 3º Para cobrir as dotações a serem criadas, será anulada parcialmente a dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade:	01.01 – Câmara Municipal
Subunidade:	01.01.01 – Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	3001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal
Dotação:	4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor:	R\$ 96.000,00
Total:	Total das anulações





CÂMARA MUNICIPAL DE
Piraúba

(32)93300-6483

www.pirauba.mg.leg.br

camara@pirauba.mg.leg.br

Praça Guarurama, 137-Centro
CEP: 36170-000

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Valor: R\$ 96.000,00

Art. 4º As dotações orçamentárias necessárias para a execução do presente projeto serão criadas, sendo suplementadas, se necessário, até o montante de 10% (dez por cento), caso a programação inicial não seja suficiente para a cobertura do programa proposto.

Art. 5º Fica alterado o anexo de metas e prioridades da LDO e acrescentado ao PPA o programa e ação criados por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraúba, 24 de junho de 2025.

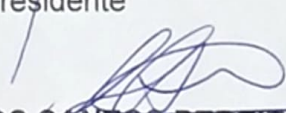
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA – 2025


VEREADOR JOSMAR TOLEDO XAVIER

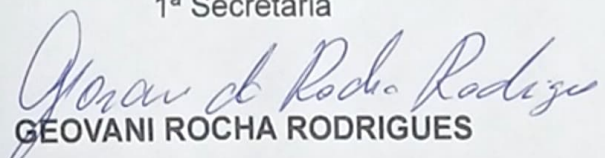
Presidente


VEREADOR LUIZ FERNANDO MACHADO CONDÉ

Vice Presidente


VEREADORA SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM

1ª Secretária


GEOVANI ROCHA RODRIGUES

2º Secretário

